



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

R. 059

-LEI Nº 219, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991-

(Dispõe sobre reajuste dos salários dos servidores municipais e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal - de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de agosto de 1991, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) sobre as folhas de pagamento do mês de julho do corrente exercício, os salários dos servidores da ativa, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Ficam igualmente reajustados, em um percentual de 20% (vinte por cento) sobre as folhas de pagamento do mês de agosto do corrente exercício, os salários dos servidores da ativa, inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a autorização de que trata a presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Os reajustes de que tratam os artigos 1º e 2º da presente lei, vigorarão a partir de 1º de agosto e 1º de setembro, respectivamente, do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Meridiano, 02 de setembro de 1991.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boscari Viquelete
ESCRITÓRIO
Estado de São Paulo
Comarca de São João del-Rei - SP.

-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin - Secretário

ANEXO A LEI Nº 219

=ESCALA DE VENCIMENTO E SALÁRIO - PADRÃO DE VENCIMENTO=

MÊS DE AGOSTO/91

REFE- REN - CIA.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
01	35.709,02	37.494,48	39.369,21	41.337,68	43.404,57	45.574,80	47.853,54	50.246,22	52.758,54	55.396,47	58.166,30
02	39.279,92	41.243,92	43.306,12	45.471,43	47.745,01	50.132,27	52.638,89	55.270,84	58.034,39	60.936,11	63.982,92
03	45.368,26	47.636,68	50.018,52	52.519,45	55.145,43	57.902,71	60.797,85	63.837,75	67.029,64	70.381,13	73.900,19
04	47.466,53	49.839,86	52.331,86	54.948,46	57.695,89	60.580,69	63.609,73	66.790,22	70.129,74	73.636,23	77.318,05
05	52.287,23	54.901,60	57.646,68	60.529,02	63.555,48	66.733,26	70.069,93	73.573,43	77.252,11	81.114,72	85.170,46
06	57.502,46	60.377,59	63.396,47	66.566,30	69.894,62	73.389,36	77.058,83	80.911,78	84.957,37	89.205,24	93.665,51
07	63.218,19	66.379,10	69.698,06	73.182,97	76.842,12	80.684,23	84.718,45	88.954,38	93.402,10	98.072,21	102.975,83
08	69.586,28	73.065,60	76.718,88	80.554,83	84.582,58	88.811,71	93.252,30	97.914,92	102.810,67	107.951,21	113.348,78
09	76.542,93	80.370,08	84.388,59	88.608,02	93.038,43	97.690,36	102.574,88	107.703,63	113.088,82	118.743,27	124.680,44
10	84.200,50	88.410,53	92.831,06	97.472,62	102.346,26	107.463,58	112.836,76	118.478,60	124.402,53	130.622,66	137.153,80
11	92.618,60	97.249,53	102.112,01	107.217,62	112.578,51	118.207,44	124.117,82	130.323,72	136.839,91	143.681,91	150.866,01
12	101.883,10	106.977,26	112.326,13	117.942,44	123.839,57	130.031,55	136.533,13	143.359,79	150.527,78	158.054,17	165.956,88
13	112.073,40	117.677,07	123.560,93	129.738,98	136.225,93	143.037,23	150.189,10	157.698,56	165.583,49	173.862,67	182.555,81
14	123.282,08	129.446,19	135.918,50	142.714,43	149.850,16	157.342,67	165.209,81	173.470,31	182.143,83	191.251,03	200.813,59
15	135.608,27	142.388,69	149.508,13	156.983,54	164.832,72	173.074,36	181.728,08	190.814,49	200.355,22	210.372,99	220.891,64
16	149.164,47	156.622,70	164.453,84	172.676,54	181.310,37	190.375,89	199.894,69	209.889,43	220.383,91	231.403,11	242.973,27
17	151.465,74	159.039,03	166.990,99	175.340,54	184.107,57	193.312,95	202.978,60	213.127,53	223.783,91	234.973,11	246.721,77
18	172.507,34	181.132,71	190.189,35	199.698,82	209.683,77	220.167,96	231.176,36	242.735,18	254.871,94	267.615,54	280.996,32
19	201.258,54	211.321,47	221.887,55	232.981,93	244.631,03	256.862,59	269.705,72	283.191,01	297.350,57	312.218,10	327.829,01
20	230.009,78	241.510,27	253.585,79	266.265,08	279.578,34	293.557,26	308.235,13	323.646,89	339.829,24	356.820,71	374.661,75
21	258.761,00	271.699,05	285.284,01	299.548,22	314.525,64	330.251,93	346.764,53	364.102,76	382.307,90	401.423,30	421.494,47
22	287.512,22	301.887,84	316.982,24	332.831,36	349.472,93	366.946,58	385.293,91	404.558,61	424.786,55	446.025,88	468.327,18
23	316.263,46	332.076,64	348.680,48	366.114,51	384.420,24	403.641,26	423.823,33	445.014,50	467.265,23	490.628,50	515.159,93
24	345.014,66	362.265,40	380.378,67	399.397,61	419.367,50	440.335,88	462.352,68	485.470,32	509.743,84	535.231,04	561.992,60

ANEXO A LEI Nº 219

=ESCALA DE VENCIMENTO E SALÁRIO-PADRÃO DE VENCIMENTO=

MÊS DE SETEMBRO/91

REFE- REN - CIA.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
01	42.850,83	44.993,38	47.243,05	49.605,21	52.085,48	54.689,76	57.424,25	60.295,47	63.310,25	66.475,77	69.799,56
02	47.135,91	49.492,71	51.967,35	54.565,72	57.294,01	60.158,72	63.166,66	66.325,00	69.641,25	73.123,32	76.779,49
03	54.441,92	57.164,02	60.022,23	63.023,35	66.174,52	69.483,25	72.957,42	76.605,30	80.435,57	84.457,35	88.680,22
04	56.959,84	59.807,84	62.798,24	65.938,16	69.235,07	72.696,83	76.331,68	80.148,27	84.155,69	88.363,48	92.781,66
05	62.744,68	65.881,92	69.176,02	72.634,83	76.266,58	80.079,91	84.083,91	88.288,11	92.702,52	97.337,65	102.204,54
06	69.002,96	72.453,11	76.075,77	79.879,56	83.873,54	88.067,22	92.470,59	97.094,12	101.948,83	107.046,28	112.398,60
07	75.861,83	79.654,93	83.637,68	87.819,57	92.210,55	96.821,08	101.662,14	106.745,25	112.082,52	117.686,65	123.570,99
08	83.503,54	87.678,72	92.062,66	96.665,80	101.499,09	106.574,05	111.902,76	117.497,90	123.372,80	129.541,44	136.018,52
09	91.851,52	96.444,10	101.266,31	106.329,63	111.646,12	117.228,43	123.089,86	129.244,36	135.706,58	142.491,91	149.616,51
10	101.040,60	106.092,63	111.397,27	116.967,14	122.815,50	128.956,28	135.404,10	142.174,31	149.283,03	156.747,19	164.584,55
11	111.142,32	116.699,44	122.534,42	128.661,15	135.094,21	141.848,93	148.941,38	156.388,45	164.207,88	172.418,28	181.039,20
12	122.259,72	128.372,71	134.791,35	141.530,92	148.607,47	156.037,85	163.839,75	172.031,74	180.633,33	189.665,00	199.148,25
13	134.488,08	141.212,49	148.273,12	155.686,78	163.471,12	171.644,68	180.226,92	189.238,27	198.700,19	208.635,20	219.066,96
14	147.938,50	155.335,43	163.102,21	171.257,33	179.820,20	188.811,21	198.251,78	208.164,37	218.572,59	229.501,22	240.976,29
15	162.729,93	170.866,43	179.409,76	188.380,25	197.799,27	207.689,24	218.073,71	228.977,40	240.426,27	252.447,59	265.069,97
16	178.997,37	187.947,24	197.344,61	207.211,85	217.572,45	228.451,08	239.873,64	251.867,33	264.460,70	277.683,74	291.567,93
17	181.758,89	190.846,84	200.389,19	210.408,65	220.929,09	231.975,55	243.574,33	255.753,05	268.540,71	281.967,75	296.066,14
18	207.008,81	217.359,26	228.227,23	239.638,60	251.620,53	264.201,56	277.411,64	291.282,23	305.846,35	321.138,67	337.195,61
19	241.510,25	253.585,77	266.265,06	279.578,32	293.557,24	308.235,11	323.646,87	339.829,22	356.820,69	374.661,73	393.394,82
20	276.011,74	289.812,33	304.302,95	319.518,10	335.494,01	352.268,72	369.882,16	388.376,27	407.795,09	428.184,85	449.594,10
21	310.513,20	326.038,86	342.340,81	359.457,86	377.430,76	396.302,30	416.117,42	436.923,30	458.769,47	481.707,95	505.793,35
22	345.014,67	362.265,41	380.378,69	399.397,63	419.367,52	440.335,90	462.352,70	485.470,34	509.743,86	535.231,06	561.992,62
23	379.516,16	398.491,97	418.416,57	439.337,40	461.304,27	484.369,49	508.587,97	534.017,37	560.718,24	588.754,16	618.191,87
24	414.017,60	434.718,48	456.454,41	479.277,14	503.241,00	528.403,03	554.823,21	582.564,38	611.692,60	642.277,23	674.391,10